PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3275

De 24 de fevereiro de 2003

"INSTITUÍ O RETP – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EM PRONTIDÃO PARA BOMBEIROS MUNICIPAIS E ESTABELECE CÁLCULO DE ADICIONAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,** no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído para Bombeiros Municipais, submetidos ao Estatuto dos Servidores Municipais de Orlândia, o adicional de RETP – Regime Especial de Trabalho em Prontidão.

§ 1º - O adicional definido no "caput" deste artigo, incidirá no percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base de cada Bombeiro Municipal lotado no Posto de Serviço local e será incorporado aos respectivos vencimentos para todos os fins de direito.

§ 2º - O adicional remunerará os Bombeiros Municipais no trabalho em regime de urgência e prontidão, para atender as situações de calamidade, risco ou relevante interesse público, assim enquadradas aquelas situações em que a presença do servidor seja imprescindível, a ser regulada por normas internas da corporação, delimitadas pelo Comandante local do Corpo de Bombeiros.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 001/03
Projeto de Lei nº 004/03